Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.681
de 08 de março de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, representando o Município de Bofete, a celebrar convênio com a Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva e dá outras providências.

José Carlos Rdoer, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, representando o Município de Bofete, autorizado a celebrar convênio com a Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Humberto Cassetari nº 390, centro, Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.855.301-35, visando a cessão de até 10 (dez) funcionários público da Prefeitura para o exercício de atividades na área de recursos humanos.

Artigo 2º- Fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito de suspender em parte ou total, a cessão dos funcionários à referida entidade, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, nos casos de necessidades de serviços ou de deterioração das condições financeiras.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2001.

José Carlos Rdoer
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria